



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: [assinatura]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025024/2025
Credenciamento Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 099/2025 – Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: P



Pastos Bons - MA, 27 de Maio de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 099/2025

Ao Contratado,

EDIMILSON GOMES DA SILVA, endereçada na RUA DA SAÚDE, S/N, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 620.014.213-03.


A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 099/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025024/2025, oriundo do Credenciamento nº 002/2025, firmado com EDIMILSON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº 620.014.213-03.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA, mantendo-se o valor global de R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que o contratado encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite, e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ACEITE

À

Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons – MA

Att.: Sra. Valbea Pereira da Silva Sousa – Secretária de Educação

Ref.: Aceite ao 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 099/2025

Prezados,

Eu, **EDIMILSON GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 620.014.213-03, residente e domiciliado na Rua da Saúde, S/N, bairro São José, Pastos Bons - MA, na qualidade de Contratado, venho por meio deste instrumento manifestar formalmente o meu **pleno interesse e aceite** na celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 099/2025**.

Declaro estar de acordo com a renovação do prazo de vigência contratual para a continuidade da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, em estrito atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às demandas desta Secretaria.

Ratifico a manutenção do valor global de **R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais)**, bem como a permanência de todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Em anexo, encaminho a documentação de habilitação fiscal e regularidade atualizada para o prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Atenciosamente,

Pastos Bons – MA, 27 de maio de 2026

Edimilson Gomes da Silva
EDIMILSON GOMES DA SILVA

Contratado

FOLHAS. N° _____

PROC. N° CR002/2025

RUBRICA P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **EDIMILSON GOMES DA SILVA**

FILIAÇÃO
JOANA GOMES DA SILVA NETA

DATA NASCIMENTO **10/08/1997** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH ******

NATALIDADE **PASTOS BONS - MA**

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 62001421303 CNH P-093 VIA-02
REGISTRO GERAL 054170752014-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N. 14925 FLS. 181 V LIV. 16 A

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
72945421171 / 017 / 0118 3547101 / 00050 / MA
INS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
16104470751
CERT. MILITAR
270772062054
CNI CNE

MA1804531722

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

FOLHAS. N° _____

PROC. N° CR 002/2025

RUBRICA

Informações

Nº UFPA: MA*****..***39524CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 17/11/2022	Última atualização: 25/03/2026
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 25/03/2029



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
EDIMILSON G**** D* SILVA	620.***.***-03	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
TAINARA D** S***** SILVA	100.***.***-60	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	6,38 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
6,38	0,00	Pastos Bons/MA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
CNPJ: 05.277.173/0001-75
Cadastrador: JAIR ALVES CORREA

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

FOLHAS: N°

PROC. N° CR 002/2025

RUBRICA

R



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

N° CAF: MA112122-01-000096240A1

Nome: EDIMILSON GOMES DA SILVA

CPF: 620.014.213-03

UF/Município: MA / Pastos Bons

Data de Nascimento: 10/08/1997

Entidade Emissora: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
CNPJ: 05.277.173/0001-75

Assinatura do(a) Agricultor(a)

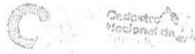


Data de Ativação: 25/03/2026
Data de Emissão: 25/03/2026

Data de Validade: 25/03/2029
(Data de validade altera conforme atualização)

A validade da inscrição no CAF não ultrapassará o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões.

As políticas públicas deverão consultar a situação cadastral da família no extrato do CAF.



Base legal: Lei N° 11.236/2006 / Decreto N° 9.064/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONS - MA
 Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
 Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
 C.N.P.J.: 06.217.269/0001-00
 INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

FOLHAS: Nº
 PROC. Nº CR 002/2026

Folha: 01/01

RUBRICA

INSCRIÇÃO
0002602.2

CLS TAR RES COM IND PÚB OUT
 PAR R-1 1 0 0 0 0

NF/CONTA EMISSÃO
 260012254 02/03/26

MÊS/FAT
MAR/2026

EDIMILSON GOMES DA SILVA
 RUA DA SAUDE,
 SAO JOSE
 PASTOS BONS

Cep: 65.870-000
 MARANHÃO

CPF: ***.***4.213-03
 LOCALIZAÇÃO
 00.00.04.0000009450

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

MÊS/FAT	CONS	OCO	DC	CÓD.	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
MAR/26	03	001	035	3	001 TARIFA DE AGUA		37,53
FEV/26	03	001	031	3	003 CONSERVACAO HIDROMET		1,70
JAN/26	03	001	028	3			
DEZ/25	03	001	030	3			
NOV/25	03	001	030	3			
OUT/25	03	001	034	2			
SET/25	03	001	031	3			

Média: 00003

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS / CONSUMO	OCCORRÊNCIA	LEITURISTA
A06N106763	19/08/2006	00664	26/01/2026	00664	02/03/2026	00003	035	001	002

LEITURA NÃO REALIZADA
 LNE - S/ LEITURA
 CONTA FATURADA PELA MEDIA

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos
 Período:

Reservatório:	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fúlor	Coll. Totais
Parâmetros	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Vlr. Médio						
Qtde. Análises						

FONE: (99) 3555-1895
 WHATSAPP: (99) 98859-9046



MULTA 2% 0,78 ENCARGOS DIÁRIOS 0,03% 0,01 MÊS(ES) EM DÉBITO EXISTE(M) 003 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 136,53

VENCIMENTO 15/03/2026 VALOR R\$ 39,23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS

NOME EDIMILSON GOMES DA SILVA 00.00.04.0000009450
 RUA DA SAUDE, SAO JOSE
 INSCRIÇÃO 0002602.2 MÊS/FAT MAR/2026 FATURA 260012254 VENCIMENTO 15/03/2026 VALOR R\$ 39,23

0002602.03.26.260012254
 82690000000.9 39230238000.2 26020326260.5 01225400002.4

SAAE

NÃO RASURE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO





FOLHAS: _____
RUBRICA: B

FOLHAS: N° _____
PROC. N°: CR 009/2025
RUBRICA: (P)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: [assinatura]



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DO CONTRATO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 099/2025

Contratada: EDIMILSON GOMES DA SILVA, endereçada na RUA DA SAÚDE, 00, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 620.014.213-03, representado neste ato por EDIMILSON GOMES DA SILVA, CPF nº 620.014.213-03;

OBJETO: Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 099/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 099/2025**, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA** e o agricultor familiar **Edimilson Gomes da Silva**, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

A alimentação escolar constitui política pública essencial voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para seu desenvolvimento físico, intelectual e social. Além de assegurar refeições adequadas aos alunos da rede pública municipal, a aquisição de produtos da agricultura familiar promove o fortalecimento da economia local, incentiva a produção rural e atende às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação possui relevante interesse público, pois garante o fornecimento regular de alimentos destinados à complementação do cardápio escolar, assegurando o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes e contribuindo para a permanência e o desempenho dos alunos no ambiente escolar.

Dessa forma, compete à Administração Municipal assegurar os meios necessários para a continuidade dessa política pública, garantindo o abastecimento das unidades escolares e o cumprimento das metas nutricionais estabelecidas para a alimentação escolar.

DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A necessidade da presente renovação decorre da permanência da demanda administrativa que motivou a contratação original e da continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

A alimentação escolar é uma ação permanente da política educacional municipal e requer abastecimento contínuo das escolas com gêneros alimentícios adequados às necessidades dos estudantes. Nesse contexto,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: R



verifica-se que a necessidade pública inicialmente identificada permanece plenamente existente, tornando indispensável a continuidade da contratação.

O fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar continua sendo fundamental para a composição dos cardápios elaborados pela equipe técnica responsável pela alimentação escolar, permitindo o cumprimento das exigências nutricionais estabelecidas pelo PNAE e assegurando a oferta regular de refeições aos alunos matriculados na rede municipal.

A proximidade do encerramento da vigência contratual, aliada à permanência da necessidade administrativa e à continuidade do calendário escolar, evidencia a conveniência e a necessidade da prorrogação contratual, de modo a evitar qualquer descontinuidade no fornecimento dos alimentos.

Assim, a renovação da vigência mostra-se necessária para garantir a continuidade da execução do objeto contratado e assegurar o regular funcionamento da política municipal de alimentação escolar.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A celebração do presente termo aditivo atende diretamente ao interesse público, uma vez que busca assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos estudantes da rede municipal de ensino.

A eventual interrupção da contratação poderia comprometer o abastecimento das escolas municipais, prejudicando a execução dos cardápios nutricionais e afetando a oferta regular da alimentação escolar.

A alimentação escolar possui caráter essencial e desempenha papel fundamental no processo de aprendizagem, no desenvolvimento dos estudantes e na promoção da segurança alimentar. Por essa razão, a Administração Pública deve adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento dos alimentos indispensáveis ao atendimento dos alunos.

Dessa forma, a renovação contratual constitui medida necessária para preservar a regularidade dos serviços educacionais e assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares da rede municipal.

DA VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A renovação do contrato apresenta-se como medida vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a permanência da necessidade administrativa e a continuidade da execução do objeto contratado.

A manutenção da contratação vigente permite assegurar o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios necessários à alimentação escolar, evitando interrupções que possam comprometer a execução das ações educacionais e nutricionais desenvolvidas pelo Município.

Além disso, a renovação preserva as condições inicialmente pactuadas, garantindo segurança administrativa, eficiência operacional e continuidade da política pública de alimentação escolar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: P



Dessa forma, a renovação mostra-se vantajosa porque:

- I – assegura a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- II – garante o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal;
- III – contribui para o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- IV – evita riscos de descontinuidade no abastecimento das unidades escolares;
- V – fortalece a agricultura familiar e incentiva o desenvolvimento econômico local;
- VI – preserva a eficiência administrativa e a continuidade da execução contratual;
- VII – atende ao interesse público e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Educação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstrada a manutenção da necessidade pública, a conveniência administrativa e a observância das condições legalmente estabelecidas.

A renovação pretendida visa assegurar a continuidade da execução do objeto originalmente contratado, permanecendo inalteradas sua finalidade, natureza e destinação pública.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público, estando devidamente motivada pela permanência da necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, demonstrada a continuidade da demanda e a conveniência da manutenção contratual, revela-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a celebração do presente termo aditivo.

DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO ORIGINAL

A renovação contratual mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado, qual seja, o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Não há alteração da natureza do contrato, inclusão de objeto diverso ou modificação da finalidade pública inicialmente estabelecida. O presente aditivo limita-se exclusivamente à prorrogação da vigência contratual, preservando integralmente as características essenciais da contratação originária.

Dessa forma, permanece mantida a compatibilidade entre a contratação original e a renovação pretendida, assegurando a regularidade jurídica do ajuste.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 099/2025**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Pastos Bons/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº CR 002/2025

RUBRICA: P



A necessidade da renovação decorre da continuidade das atividades educacionais, da permanência da demanda por alimentação escolar e da obrigação da Administração Pública de assegurar o regular funcionamento das unidades de ensino e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Assim, a formalização do presente aditivo se justifica porque:

- I – a alimentação escolar constitui serviço essencial à comunidade estudantil;
- II – permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação original;
- III – a renovação garante a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios;
- IV – assegura o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes;
- V – evita prejuízos ao abastecimento das unidades escolares;
- VI – mantém compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- VII – observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, à luz do interesse público, da continuidade das políticas educacionais e da necessidade de assegurar o regular fornecimento de alimentos aos estudantes da rede municipal de ensino, conclui-se pela pertinência, legalidade, conveniência e oportunidade da celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 099/2025**, como medida necessária à manutenção da alimentação escolar e ao adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 28 de Maio de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 009/2025
RUBRICA: P



Pastos Bons – MA, 28 de Maio de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

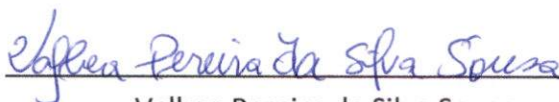
Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 099/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.



Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: P



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 099/2025

Contratada: EDIMILSON GOMES DA SILVA, endereçada na RUA DA SAÚDE, 00, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 620.014.213-03, representado neste ato por EDIMILSON GOMES DA SILVA, CPF nº 620.014.213-03;

OBJETO: Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 099/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. CREDENCIAMENTO. AGRICULTURA FAMILIAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINÁRIAS DA CONTRATAÇÃO. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL. SEGURANÇA ALIMENTAR DOS ESTUDANTES. INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO, ECONOMICIDADE E CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. ARTIGOS 5º, 92, 105, 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA. REGULARIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da legalidade do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 099/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e o produtor rural EDIMILSON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 620.014.213-03.

O contrato originário decorre do Credenciamento nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025024/2025, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinados à complementação do cardápio e ao atendimento das necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: CR



A Administração pretende promover a renovação da vigência contratual mediante celebração do presente termo aditivo, mantendo-se as condições essenciais originalmente pactuadas, com vistas à continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

O valor global do contrato permanece fixado em **R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais)**.

A renovação estabelece vigência compreendida entre **02 de junho de 2026 e 02 de junho de 2027**.

Os autos vieram instruídos com os documentos pertinentes à análise jurídica, incluindo contrato originário, justificativa administrativa, instrumento de aditamento e demais elementos necessários à verificação da regularidade do procedimento.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

A análise da presente renovação contratual deve observar os comandos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Por sua vez, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e segurança jurídica.

A renovação contratual deve ser interpretada à luz desses princípios, especialmente em razão de sua vinculação direta a uma política pública essencial voltada à alimentação escolar.

B) DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

O objeto contratual está diretamente relacionado à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, política pública que visa assegurar alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar possui relevante função social, econômica e educacional, promovendo simultaneamente a segurança alimentar dos alunos e o fortalecimento da produção rural local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: P



Segundo **Marçal Justen Filho**:

“A contratação administrativa encontra sua legitimidade na satisfação de necessidades coletivas e na concretização do interesse público.”

No mesmo sentido, ensina **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**:

“A finalidade pública constitui elemento essencial de validade de toda atuação administrativa.”

A renovação contratual, portanto, encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento alimentar aos estudantes da rede municipal.

C) DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a prorrogação da vigência contratual quando presentes os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantagem para a Administração Pública.

Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista nesta Lei, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.”

A renovação em análise não promove alteração do objeto originalmente contratado, limitando-se à continuidade da execução contratual voltada ao atendimento das necessidades da alimentação escolar municipal.

A manutenção da contratação revela-se juridicamente adequada diante da necessidade permanente de fornecimento dos gêneros alimentícios destinados ao PNAE.

D) DA DOCTRINA ADMINISTRATIVA APLICÁVEL

A doutrina administrativista reconhece a prorrogação contratual como instrumento legítimo de preservação da continuidade administrativa.

Conforme ensina **Ronny Charles Lopes de Torres**:

“A prorrogação contratual constitui importante mecanismo de eficiência administrativa e de preservação do interesse público.”

P



Segundo **José dos Santos Carvalho Filho**:

“O princípio da continuidade dos serviços públicos impede a interrupção injustificada das atividades essenciais desenvolvidas pela Administração.”

No mesmo sentido, destaca **Rafael Carvalho Rezende Oliveira**:

“A prorrogação contratual representa instrumento de adequação da execução contratual às necessidades permanentes da Administração, desde que respeitados os limites legais.”

Assim, a renovação pretendida encontra sólido respaldo jurídico e doutrinário.

E) DOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

A alimentação escolar constitui política pública essencial para a permanência e o desenvolvimento dos estudantes na rede pública de ensino.

A eventual interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios contratados poderia comprometer a execução regular do PNAE e prejudicar diretamente os alunos beneficiários.

A renovação contratual encontra amparo nos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público, da segurança alimentar, da razoabilidade, da proporcionalidade, da supremacia do interesse público.

A medida contribui para a manutenção regular das ações educacionais e nutricionais desenvolvidas pelo Município.

F) DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se a presença dos elementos essenciais à formalização do termo aditivo de renovação, especialmente o contrato administrativo originário, o processo administrativo correspondente, a justificativa administrativa, a identificação das partes contratantes, a definição do objeto, a indicação do prazo de renovação, a demonstração do interesse público, a formalização mediante termo aditivo.

A validade definitiva do instrumento pressupõe a manutenção da regularidade documental do contratado, da disponibilidade orçamentária e da publicação do extrato do aditivo na forma legal.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 099/2025, firmado entre a Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons/MA e EDIMILSON GOMES DA SILVA, por entender que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: [assinatura]



- a) a contratação decorre do Credenciamento nº 002/2025;
- b) o objeto permanece integralmente inalterado;
- c) a renovação visa assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- d) a medida garante a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- e) a renovação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;
- f) não há alteração indevida da natureza ou da finalidade do contrato;
- g) não se verifica, pelos elementos apresentados, qualquer impedimento jurídico à formalização do aditivo.

Dessa forma, inexistindo óbices legais, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela aprovação do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 099/2025**, desde que mantidas a disponibilidade orçamentária, a regularidade documental do contratado e a publicação do instrumento nos meios legalmente exigidos.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 1 de Junho de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 009/2025
RUBRICA: [assinatura]



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 099/2025

Contratada: EDIMILSON GOMES DA SILVA, endereçada na RUA DA SAÚDE, 00, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 620.014.213-03, representado neste ato por EDIMILSON GOMES DA SILVA, CPF nº 620.014.213-03;

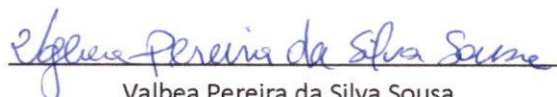
OBJETO: Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 099/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 1 de Junho de 2026



Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Credenciamento Nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025024/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 099/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Junho de 2026
FINAL: 2 de Junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalves, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

EDIMILSON GOMES DA SILVA, CPF nº 620.014.213-03
RUA DA SAUDE, 00, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão
cplpastosbonsma@gmail.com, (99) 98406-5965,
EDIMILSON GOMES DA SILVA, CPF nº 620.014.213-03

PREÂMBULO

Aos 2 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 099/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 02/06/2026 até 02/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: _____



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - FRANGO CONGELADO	KG	1.400	R\$ 14,10	R\$ 19.740,00
Valor Total					R\$ 19.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 007/2025
RUBRICA: CP



15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 2 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

Edimilson Gomes da Silva

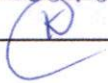
EDIMILSON GOMES DA SILVA

CPF nº 620.014.213-03

Contratada

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA: P

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 099/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: EDIMILSON GOMES DA SILVA, CNPJ nº 620.014.213-03. Valor Global: R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CR 009/2025
RUBRICA: 

EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 099/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: EDIMILSON GOMES DA SILVA, CNPJ nº 620.014.213-03. Valor Global: R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024054/2024	FOLHAS. Nº
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025024/2024	PROC. Nº <u>CR 002/2025</u>
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025024/2025	RUBRICA <u>CR</u> 1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025024/2025	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026	1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2024, assinado em 02/06/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 182/2024 que objetiva a Locação de imóvel para o funcionamento da UAB-Universidade Aberta do Brasil em parceria com a UEMA, no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024054/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA, CNPJ nº 278.789.453-49. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 097/2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2024. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: RITA MARTINS LADEIRA, CNPJ nº 556.900.503-00. Valor Global: R\$ 17.942,50 (dezesete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 099/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: EDIMILSON GOMES DA SILVA, CNPJ nº 620.014.213-03. Valor Global: R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 098/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, CNPJ nº 076.491.403-00. Valor Global: R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 23 de Junho de 2026 às 10:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026, Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA - Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de junho de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons,





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CR 002/2025
RUBRICA P



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.06.09 22:22:03 -03'00'

